EXP Nº 075/2017

PROJETO DE LEI Nº 067/2017

Cria Cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos abaixo descritos, que passam a integrar o quadro geral dos funcionários públicos municipais, estabelecido na tabela do artigo 2º da Lei 4.994 de 16 de novembro 2009.

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão	Vencimento
Agente Comunitário da Saúde	51	40	3.2	R$1.208,00
Agente Comunitário PSF	07	40	3.2	R$ 1.208,00
Enfermeiro do PSF	09	40	12.1	R$ 5.175,00

Art. 2º. Ficam extintos 03 cargos de Médico Cirurgião Geral, 10 cargos de Médico Clínico Geral, 05 cargos de Médico Geral Comunitário, 03 cargos de Médico Ginecologista, 02 cargos de Médico Neurologista, 01 cargo de Médico Ortotraumatologista, 06 cargos de Médico Pediatra, 05 cargos de Médico Psiquiatra, 02 cargos de Médico Proctologista criados pela Lei Municipal nº 4994 de 16 de novembro de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Mensagem nº 057/17

Esteio, 27 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que cria cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo.

A criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Enfermeiro PSF se justifica na medida em que o Município, de forma gradativa, assumirá integralmente a prestação do serviço da Estratégia Saúde da Família, não mais contratando a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE para a execução de tal serviço.

Atualmente, o Município de Esteio possui 13 equipes de estratégia de saúde da família habilitadas com financiamento junto ao Ministério da Saúde e estamos adequando a Unidade Básica Pio Germano para implantação e habilitação de mais uma equipe de estratégia de saúde da família, bem como, desativação da Unidade Básica de Saúde Esperança, havendo a necessidade de redistribuição de território para atendimento básico de saúde.

Destacamos que, para fins do artigo 16 da LC nº 101/2000, segue anexo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro correspondente ao aumento da despesa que ora se propõe.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 27/03/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta